



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para retomada e conclusão da obra do Ginásio da Vila Verde Teto
- ID Obra: 1052294

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A retomada e conclusão da obra do Ginásio da Vila Verde Teto é de fundamental importância para a comunidade local, tendo em vista a carência de espaços públicos adequados para a prática esportiva, o lazer e a promoção de atividades socioeducativas. O ginásio, uma vez concluído, proporcionará um ambiente seguro, amplo e com infraestrutura apropriada para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social.

Adicionalmente, destaca-se que o equipamento público está localizado ao lado da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, o que possibilitará à comunidade escolar a utilização do espaço em atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, bem como na realização de eventos escolares e comunitários, potencializando a integração entre escola e comunidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses e o prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 17 de fevereiro de 2025.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados pelo responsável técnico do projeto, conforme memorial de cálculo que fazem parte do presente edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para retomada e conclusão da obra do Ginásio de Esportes da Vila Verde Teto.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total é de **R\$ 579.810,40 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da importância social, educacional e comunitária da conclusão do Ginásio de Esportes da Vila Verde Teto, a melhor solução para a retomada da obra envolveu a atualização dos projetos e orçamentos, abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para retomada e conclusão da obra, preferencialmente na modalidade que assegure maior competitividade e transparência (concorrência) e acompanhamento técnico rigoroso para que os serviços sejam executados de acordo com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual uma vez que se trata da reforma de um imóvel público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houveram contratações correlatadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Geração de resíduos de construção;
- Redução de área permeável;
- Poluição sonora;



- Poluição do ar;

Simone Cancian Stieler

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Faxinal do Soturno, 31 de julho de 2025.